LEI Nº. 1.017 DE 15 DE JUNHO DE 2004

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R$78.260,00(setenta e oito mil duzentos e sessenta reais), nas seguintes dotações.

FICHA	FUNCIONAL	VALOR
40	2.02.1.04.122.0003.2018-3.1.90.04	20.000,00
161	2.04.1.12.366.0021.2058-3.1.90.04	30.000,00
187	2.05.1.04.122.0003.2069-3.1.90.04	8.000,00
211	2.05.1.26.782.0033.2074-3.1.90.04	12.260,00
345	2.09.1.08.243.0008.2111-3.1.90.11	8.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar correrão por conta de anulações das seguintes dotações:

FICHA	FUNCIONAL	VALOR
147	2.04.1.12.365.0019.2056-3.1.90.04	21.000,00
155	2.04.1.12.366.0021.2057-3.1.90.04	30.000,00
156	2.04.1.12.366.0021.2057-3.1.90.11	3.000,00
188	2.05.1.04.122.0003.2069-3.1.90.11	8.000,00
264	2.07.1.10.301.0015.2085-3.1.90.04	10.000,00
274	2.07.1.10.304.0017.2086-3.1.90.04	5.760,00
275	2.07.1.10.304.0017.2086-3.1.90.11	500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 15 de junho de 2004.

Darci Calabró de Oliveira
Prefeito Municipal.